



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Recorrente: JÉSSICA VITÓRIA DE LIMA

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, a candidata solicita alteração do seu número de documento cadastrado na inscrição do processo seletivo em análise, onde arguiu a seguinte afirmação: “Veio por meio deste documento pedir o recurso para mudar meu RG que está incorreto na relação de candidatos. O Registro Geral 143825578 está errado o CORRETO é o RG: 14.382.557-4. Observação: a correção no site da CEBRADE já foi feita”.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 9.2 do edital do n° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, a inscrição do recorrente passa a ser deferida com a alteração solicitada.

Guarapuava, 27 de março de 2020.

Helisoéllen Maria Pugsleiy

Presidente da Comissão

Portaria nº 109/2020

Francisco Sani Kramer Pedroso

Membro da Comissão

Carlos Marcelo Kaliberda

Membro da Comissão



RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020

Recorrente: STEPHANY KAROLINE NEUMANN

Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, a candidata solicita alteração da área cadastrada na inscrição do processo seletivo em análise, onde arguiu a seguinte afirmação: “Eu preenchi errado na “área”. Eu não curso arquitetura e urbanismo, eu gostaria que fosse alterado, porque eu curso o ensino médio. Obrigada!”.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 9.2 do edital do n° 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Guarapuava do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.

Diante o exposto, a inscrição do recorrente passa a ser deferida com a alteração solicitada.

Guarapuava, 27 de março de 2020.

Helisoéllen Maria Pugsleiy

Presidente da Comissão

Portaria nº 109/2020

Francisco Sani Kramer Pedroso

Membro da Comissão

Carlos Marcelo Kaliberda

Membro da Comissão